



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 168

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			33
Atos do Poder Executivo	1	11	
Casa Militar		16	
Casa Civil.....	3	16	33
Secretaria de Estado de Governo.....		18	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		18	34
Secretaria de Estado de Cultura.....	4	19	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		19	36
Secretaria de Estado de Educação.....	4	19	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	21	36
Secretaria de Estado de Obras.....		21	37
Secretaria de Estado de Saúde	5	22	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	30	38
Secretaria de Estado de Trabalho.....	10	31	40
Secretaria de Estado de Transportes		31	40
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	10	31	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		31	41
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			41
Secretaria de Estado de Esporte.....	10		
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			42
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		32	
Secretaria de Estado da Criança.....		32	42
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10	32	
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.859, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 70.577.538,00 (setenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “c”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.396/2012, 060.003.665/2012, 060.003.681/2012, 060.003.618/2012, 060.005.699/2012, 060.003.624/2012, 060.003.619/2012, 080.000.896/2012, 110.000.169/2012 e 110.000.299/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 70.577.538,00 (setenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I, II, III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos dos convênios nº 004309/2007 - FNDF - SE – PNATE, nº 0001/2010 - SO – TERRACAP, nº 227.245.44/2007 - CEF-GDF-SO, das fontes: 361 - recursos de dividendos, 314 - taxa de limpeza pública e 357 - compensação pela utilização de recursos minerais e das transferências: 338004800 - Projeto de Inclusão Social pelo Trabalho (saúde mental), 338005619 - Programa de Financiamento aos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, 338003463 - Teto Financeiro da Vigilância em Saúde, 338006038 -

Enfretamento ao Crack e Outras Drogas, 338003474 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica e 338003464 - Ações Estratégicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						75.585
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	346	75.585	75.585
130901/13901 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL FUNDEF						1.444.576
04.661.6207.9062 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO						
Ref. 000012 0001 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO-- DISTRITO FEDERAL	99	45.90.66	0	361	1.444.576	1.444.576
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						203.461
15.452.6212.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 001231 6117 (***) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	314	203.461	203.461
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						6.293
04.125.6203.4163 REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ref. 002524 0001 REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	314	6.293	6.293
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						3.644.454
18.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 001461 9659	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-PLANO PILOTO						
		1	33.90.39	0	357	1.203.000	
		1	44.90.52	0	357	100.000	1.303.000
18.541.6210.3070	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO						
Ref. 001514 0003	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	357	438.224	438.224
18.541.6210.4097	INFORMAÇÕES PARA GESTÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS						
Ref. 001495 0001	INFORMAÇÕES PARA GESTÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS--						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL							
	99	33.80.41	0	357	126.615	126.615	
18.541.6210.4098							
Ref. 001517 0001	(***) PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E RECURSOS FLORESTAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.80.41	0	357	200.000	200.000
18.541.6210.4099	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS						
Ref. 001504 0001	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	357	50.000	50.000
18.541.6210.4100	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL						
Ref. 001481 0001	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	357	400.000	400.000
18.542.6210.4096	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL						

Ref. 001521 0001	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	357	1.126.615	1.126.615
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						4.759.663
15.482.6218.3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 002738 0008	(EPP)PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO						
	PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	5	44.90.51	0	321	314.186	
		5	44.90.51	0	332	517.718	
		5	44.90.51	3	300	120.005	951.909
15.544.6213.3057	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL						
Ref. 002759 0002	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO						
	SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	95	44.90.51	0	321	352.201	
		95	44.90.51	0	331	3.455.553	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
						3.807.754
2012AC00198					TOTAL	10.134.032

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						60.443.506
10.302.6202.2145						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 53, inciso XLIII, do Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, recepcionado por esta Administração, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço n.º 126, de 06 de julho de 2012, publicada no DODF n.º 146, de 24 de julho de 2012, página 09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.112 – Administração Regional do Guará;

UG 190.112 – Administração Regional do Guará.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.2772	33.90.39	100	30.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender eventos realizados pela RA X - Guará.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias n.º 74 e n.º 76, de 27 de junho de 2011, publicadas no DODF n.º 124, de 29 de junho de 2011, página 6.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n.º 64, de 18 de abril de 2012, publicada no DODF n.º 78, de 19 de abril de 2012, página 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua data de publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de agosto de 2012.

Processo: 080.004.419/2012. Interessado: Rafael Papini Ribeiro. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 130, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rafael Papini Ribeiro, concluídos em 2012, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 080.004.420/2012. Interessado: Mariana Alves de Souza Lyrio. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 131, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mariana Alves de Souza Lyrio, concluídos em 2012, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 080.004.619/2012. Interessado: Victor Miguel Quintana Cardona. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 132, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Victor Miguel Quintana Cardona, concluídos em 1999, na Escuela Nacional de Ciencias Comerciales, em Jutiapa, Guatemala, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo 080.004.620/2012. Interessado: Fabio Antonio Pina Palma Mourinho. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 133, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fábio António Pina Palma Mourinho, concluídos em 2006, na Escola Secundária de Silves, em Algarve, Portugal, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 080.004.792/2012. Interessado: Giorgio Gangitano. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 134, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Giorgio Gangitano, concluídos em 1991, no Liceu Científico Público, em Ladispoli, Roma, Itália, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 080.004.803/2012. Interessado: Pierre Alexandre Jean Paul Vieira Sublon. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 135, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pierre Alexandre Jean Paul Vieira Sublon, concluídos em 2011, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 080.004.831/2012. Interessado: Fernando José de Araujo França. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 136, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fernando José de Araújo França, concluídos em 2008, no Colegio Salesiano Monseñor Lasagna, em Assunção, Paraguai, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 080.004.937/2012. Interessado: Kevin Eric Gabriel Lalagüe. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 137, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Kevin Eric Gabriel Lalagüe, concluídos em 2012, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília – Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 080.005.035/2012. Interessado: Leonardo Bernard Anastacio Ernst. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 138, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Leonardo Bernard Anastacio Ernst, concluídos em 2012, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 080.005.299/2012. Interessado: Pablo Andres Sanches Peralta. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 139, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pablo Andres Sanches Peralta, concluídos em 1998, na Escuela Normal Superior nro 36 “Mariano Moreno”, em Rosario, Santa Fé, Argentina, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 080.005.300/2012. Interessado: Maria Natalia Gonzalez. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 140, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Natalia Gonzalez, concluídos em 2001, no Instituto Mater Purissima, em Cordoba, Argentina, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 080.005.301/2012. Interessado: Bárbara Amanda Cardelino Costa. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 141, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bárbara Amanda Cardelino Costa, concluídos em 2012, na Colon High School, em Michigan, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 410.001.633/2010. Interessado: Colégio Kadima. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer n.º 142, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, o parecer é por responder aos dirigentes do Colégio Kadima nos termos do citado Parecer, com cópia para a Assessoria Jurídico-Legislativa

da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e para a Secretaria do Conselho Especial de Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, para conhecimento.

Processo: 410.001827/2010. Interessado: Instituto Mauá. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 143, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por: a) autorizar a mudança de endereço do Instituto Mauá, mantido pelo Instituto Mauá de Pesquisa e Educação Ltda., com sede no mesmo endereço, de Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 54, Salas 101 a 132, Taguatinga – Distrito Federal para Colônia Agrícola Samambaia, Rua 4-C, Chácara 12, Taguatinga – Distrito Federal; b) advertir os mantenedores do Instituto Mauá pelo descumprimento da legislação vigente.

Processo: 410.000.137/2011. Interessado: Centro Educacional CCI Sênior. Homologo, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 144, de 31 de julho de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por: a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2017, o Centro Educacional CCI Sênior, situado na QN 401, Conjunto D, Lotes 1 e 2, Samambaia – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional CCI Sênior Ltda., com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta do ensino médio; c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer; d) validar os atos escolares pela instituição educacional no período de 10 de fevereiro de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer; e) advertir os mantenedores do Centro Educacional CCI Sênior pelo descumprimento da legislação vigente.

DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art.2º da Ordem de Serviço nº 235, de 6 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 156, de 7 de agosto de 2012, página 19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚNIA CRISTINA FRANÇA S. EGÍDIO

DESPACHO DA SUBSECRETARIA

Em 20 de agosto de 2012.

REG nº 023479/2012 Interessado: SEDF Assunto: Liberação de Recursos Federais.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a Liberação de Recursos do programa do FNDE à Secretaria de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONT E DE RECU RSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	FINALIDADE DOS RECURSOS	VALOR(R\$)
Alimentação Escolar – Mais Educação Fundamental	31/07/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidade de Educação	338.736,00
Alimentação Escolar – Creche	31/07/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidade de Educação	133.340,00
Alimentação Escolar – EJA	31/07/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidade de Educação	314.496,00
Alimentação Escolar – Ensino Médio	31/07/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidade de Educação	490.608,00
Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	31/07/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidade de Educação	1.852.890,00
Alimentação Escolar – Pré-Escola	31/07/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidade de Educação	367.000,00

JUNIA CRISTINA FRANÇA S. EGÍDIO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 6 – DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado no artigo 4-A, do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, e ainda, o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, placa do veículo e data de ocorrência do roubo/furto ou sinistro): 1) 122-000738/2012, JORDENES FERREIRA DA SILVA, 553.851.761-68, JGB9207, 05/03/2007, resolve: Indeferir o(s) pedido(s) de remissão e/ou não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente(s) ao(s) veículo(s) supramencionado(s), em razão da não apresentação do Boletim de Ocorrência Policial, onde conste o registro de roubo/furto para o veículo supramencionado, e da inexistência de lançamento de ocorrência de roubo/furto no sistema do DETRAN/DF. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no artigo 98, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 134, da Portaria SEF nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e ainda, com o amparo na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, na aquisição de veículo(s) novo(s) a seguir relacionado(s) na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Exercício, Motivo: 046.002.937/2012, Fibra Construções LTDA, 07.713.994/0001-32, JKB 4019, 2012, Veículo adquirido de revendedor localizado fora do Distrito Federal, conflitando com o inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 4.733/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste DODF.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 169, DE 17 DE AGOSTO 2012.

Estabelece normas gerais e procedimentos para a seleção de medicamentos e produtos farmacêuticos relacionados, da Relação Medicamentos do Distrito Federal (REME-DF) e criar o regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Nº 40 de 23 de julho de 2001, RESOLVE:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SES/DF
DA NATUREZA

Art. 1º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT é instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa junto à Subsecretaria de Atenção a Saúde/SES/DF. Parágrafo Único: A deliberação da Subsecretaria de Atenção a Saúde só poderá ocorrer após aprovação prévia da CFT.

Art. 2º A CFT tem por finalidade a avaliação sistemática da relação dos medicamentos padronizados e disponibilizados pela SES/DF, realizando: I - A seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade do sistema; II - O estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados; III A avaliação do uso dos medicamentos selecionados. IV - Definição de critérios para a incorporação de novas tecnologias farmacêuticas.

DAS ATRIBUIÇÕES E FINALIDADES

Art. 3º São atribuições da CFT: I - Assessorar a Subsecretaria de Atenção a Saúde/SES/DF nos assuntos referentes à seleção de medicamentos; II - Revisar a relação de medicamentos (REME-DF) e sua atualização permanente; III - Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Relação de Medicamentos SES/DF; IV - Divulgar informações e justificativas relativas a novos medicamentos incluídos, excluídos

ou alterados da REME-DF; V - Fomentar a elaboração do Formulário Terapêutico e as normas para sua aplicação; VI - Elaborar e divulgar material informativo sobre o uso racional de medicamentos e propor ações educativas; VII - Analisar protocolos terapêuticos, no que concerne a disponibilização e uso dos medicamentos padronizados; VIII - Propor estratégias de avaliação da utilização de medicamentos nos serviços de saúde.

Art. 4º São atribuições do Presidente da Comissão: I - nomear os representantes da CFT/SES – DF e seus suplentes; II - Convocar as reuniões extraordinárias da CFT/SES - DF; III - Representar a Comissão em reuniões dentro e fora da SES/DF.

Art. 5º São atribuições do Secretário Executivo: I - Definir, em conjunto com a CFT, cronograma das reuniões; II - Convocar para reunião, conforme cronograma, os membros e eventuais convidados da CFT; III - Estabelecer, em conjunto com a CFT, as pautas das reuniões; IV - Disponibilizar aos demais membros as solicitações enviadas à CFT; V - Elaborar cronograma das reuniões ordinárias; VI - Acompanhar a tramitação de documentos da CFT; VII - Registrar em atas as reuniões da CFT; VIII - Organizar os documentos e arquivos da CFT; IX - Representar a Comissão, quando designado, em reuniões dentro e fora da SES/DF.

Art. 6º Compete aos membros da Comissão: I - comparecer às reuniões convocadas; II - colaborar com os trabalhos da Comissão, independente de tarefas já programadas; III - realizar levantamentos de informações em literatura científica conceituada e estudar os assuntos que estão sendo discutidos na CFT; IV - cumprir o cronograma.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Presidente da Comissão será o diretor da DIASF que poderá ser representado nos trabalhos da CFT/SES – DF. Parágrafo Único - Na ausência do presidente, a CFT decidirá pelo seu substituto.

Art. 8º As decisões da CFT/SES - DF serão homologadas, obrigatoriamente, pela Subsecretária de Atenção à Saúde (SAS)/SES – DF. Parágrafo Único: Em caso de não homologação pela SAS/SES – DF o processo retornará à CFT/SES - DF com justificativas para posterior análise dessa comissão.

DOS CRITÉRIOS

Art.9º A seleção de medicamentos deve objetivar: I - Uma maior eficiência administrativa; II - Uma resolatividade terapêutica adequada; III - A racionalidade na prescrição e na utilização de medicamentos; IV - A racionalização dos custos dos recursos financeiros;

Art. 10. A seleção de medicamentos terá como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) do Ministério da Saúde com o propósito de selecionar aqueles mais adequados para atender as necessidades de assistência à saúde da maioria da população. Parágrafo Único – Para atender o disposto no caput deste artigo, a CFT/SES - DF deverá observar os seguintes critérios para a seleção de medicamentos: I - Tenham registro na ANVISA em conformidade com a legislação sanitária; II - Estejam disponíveis no mercado nacional preferencialmente; III - Possuam aspectos epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos para doenças que configuram problemas de saúde pública; IV - Tenham valor terapêutico comprovado, com base na melhor evidência em seres humanos destacando segurança, eficácia e efetividade; V - Tenham preponderantemente medicamentos com único princípio ativo, admitindo-se combinações em doses fixas que atendam ao item I e possua identificação do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI); VI - Possuam informações suficientes às características farmacocinéticas, farmacotécnicas e farmacodinâmicas; VII - Tenham menor custo de aquisição, armazenagem, distribuição e controle; VIII - Tenham menor custo no tratamento/dia e custo total de tratamento, resguardadas segurança, eficácia, qualidade e disponibilidade orçamentária; IX - Apresentem concentrações e formas farmacêuticas, esquema posológico e apresentações, considerando: a) comodidade para administração aos pacientes; b) faixa etária; c) facilidade para cálculo da dose a ser administrada; d) facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses; e) perfil de estabilidade mais adequado às condições de estocagem e uso.

Art.11. A substituição de medicamentos da REME será justificada quando houver: I - menor risco/benefício; II - menor custo/tratamento; III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle; IV - maior estabilidade; V - menor toxicidade; VI - maior eficácia e eficiência; VII - maior facilidade na dispensação e administração.

DAS SOLICITAÇÕES

Art. 12. As solicitações de inclusão, exclusão ou alteração na forma farmacêutica de medicamentos da REME - DF deverão ser encaminhadas à CFT/SES – DF através da Coordenação das respectivas áreas, em formulário próprio (ANEXO I) e acompanhado da documentação técnico-científica. § 1º - A documentação técnico-científica deverá conter pelo menos: dois estudos publicados e classificados em nível de evidência 1A; § 2º - As solicitações encaminhadas à CFT serão analisadas conforme roteiro e fluxo estabelecidos no ANEXO II; § 3º - O Coordenador deverá apresentar estimativa de consumo mensal do medicamento solicitado para a indicação proposta; § 4º - As solicitações incompletas não serão analisadas, devendo retornar ao solicitante; § 5º - As decisões da CFT entram em vigor após deliberação pelo Subsecretário de Atenção à Saúde, devidamente publicadas em Diário Oficial, no entanto para a disponibilização do medicamento nas unidades de saúde, fica consignada à disponibilidade de recursos financeiros e sua exclusão da REME – DF ao estoque existente. § 6º - As solicitações somente serão analisadas quando enviadas dentro do período estabelecido pela CFT, que será de janeiro a março e de julho a setembro.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 13. A CFT/SES - DF terá composição multidisciplinar, com total de oito membros titulares e suplentes, indicados pelo Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal, sendo: Presidente da CFT: Diretor da DIASF 01 Secretário Executivo 01 médico do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar 02 médicos clínicos; 01 médico pediatra; 01 farmacêutico da Gerência de Programação; 01 farmacêutico da SES/DF. § 1º - A CFT terá um mínimo de dois membros permanentes, com dedicação exclusiva de sua carga horária às atividades da CFT. § 2º - Todos os membros deverão preencher o cadastro e assinar termo de responsabilidade, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se referem a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos ou obrigações com indústrias produtoras de medicamentos, que resultem em auferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais. § 3º - O organograma da CFT/SES - DF para seleção de medicamentos está definido no ANEXO III § 4º - A demanda

de prioridades da CFT/SES - DF para seleção de medicamentos está definido no ANEXO IV.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. A CFT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros; Parágrafo único – A convocação para reuniões ordinárias deve seguir o cronograma e para reuniões extraordinárias o mínimo de 2 (dois) dias de antecedência;

Art. 15. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de três de seus membros, ou seus suplentes. § 1º – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início da reunião e existindo quorum mínimo, serão iniciados os trabalhos com os membros presentes; § 2º – Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sem justificativa relevante;

Art. 16. Na impossibilidade do consenso, as decisões da CFT serão deliberadas pela maioria simples do total de membros presentes, esgotadas argumentos com base em evidências científicas;

Art. 17. As reuniões da CFT serão registradas em atas sumárias, devendo constar os membros presentes, os assuntos debatidos e as decisões emanadas;

Art. 18. Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT/SES - DF serão definidas mediante voto da maioria simples, do total dos seus membros presentes cabendo ao Presidente da CFT/SES - DF o voto de minerva em caso de empate;

Art. 19. Cada membro terá direito a 1 (um) voto.

Art. 20. Os grupos de trabalho eventualmente formados para tratamento de assuntos específicos terão caráter transitório, podendo fazer parte consultores especialistas convidados, tendo os mesmos direito somente a voz.

Parágrafo Único: Todos os convidados deverão preencher o cadastro e assinar termo de responsabilidade, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se referem a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos ou obrigações com indústrias produtoras de medicamentos, que resultem em auferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

Art. 21. Compete à CFT/SES - DF revisar a metodologia de trabalho apresentada nos Anexos desta resolução;

Art. 22. A nova REME - DF será publicada periodicamente pela SES - DF;

Art. 23. As despesas com a publicação e a promoção da REME – DF nos serviços de saúde correrão a conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde, conforme definição do Secretário de Estado de Saúde.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A CFT poderá organizar oficinas de trabalho ou outros eventos a fim de divulgar trabalhos, material para educação continuada. Art. 25º. Os casos omissos não previstos no presente Regimento serão objeto de discussão e deliberação dos membros da CFT.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (REME)

1) Nome do medicamento: (Nomenclatura pelo princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira ou Denominação Comum Internacional)

2) Nome(s) comercial(is) e laboratório(s) Produtor(es)

3) Tipo

() Inclusão () Exclusão

() Nova concentração/apresentação () Outra Indicação Terapêutica

4) Indique a forma farmacêutica e forma de apresentação

5) Concentração: ____ mg ____ UI ____ mg/mL. Outra _____

6) Em caso de inclusão, informar:

a) DDD pediátrica _____

b) DDD adulto _____

7) Classificação terapêutica

8) Existe(m) outro(s) medicamento(s) padronizado(s) na SES/DF para o mesmo fim terapêutico?

() Sim () Não

Qual()? _____

9) Principais indicações terapêuticas (com respectivos CID).

10) Justificativa para proposta de inclusão, exclusão ou alteração.

11) Previsão de consumo mensal para rede _____ unidades

12) Custo diário médio do tratamento _____/dia

13) Indicar o nível de complexidade em que será utilizado do medicamento
 Atenção Primária Ambulatorial Média Complexidade
 Hospitalar Ambulatorial Alta Complexidade

14) Quais as contra-indicações, precauções e reações adversas relacionadas ao uso deste medicamento:

15) Anexar a este formulário cópia de 2 trabalhos científicos com nível de evidência 1A e cópia do protocolo clínico do medicamento solicitado

16) Nome completo do solicitante

17) Unidade de Saúde

18) Cargo/Função

19) Endereço / Telefone / e-mail

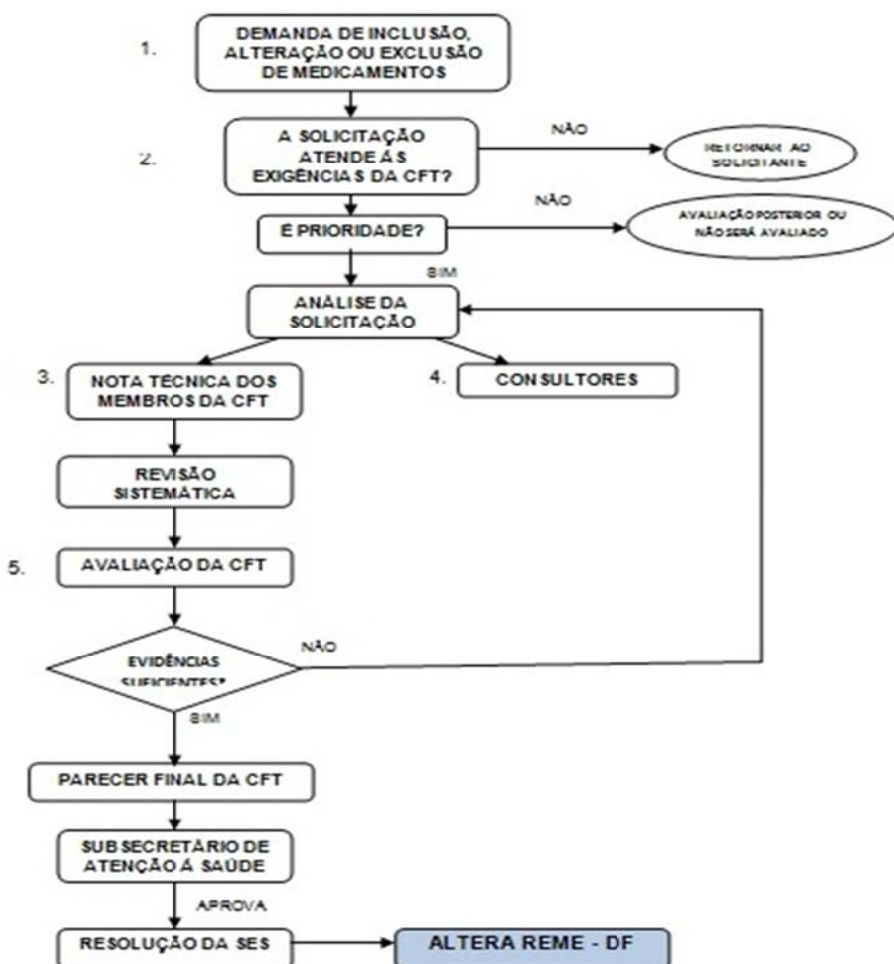
20) Chefe da Unidade

21) Parecer do Chefe da Unidade

22) Parecer do Coordenador de especialidade

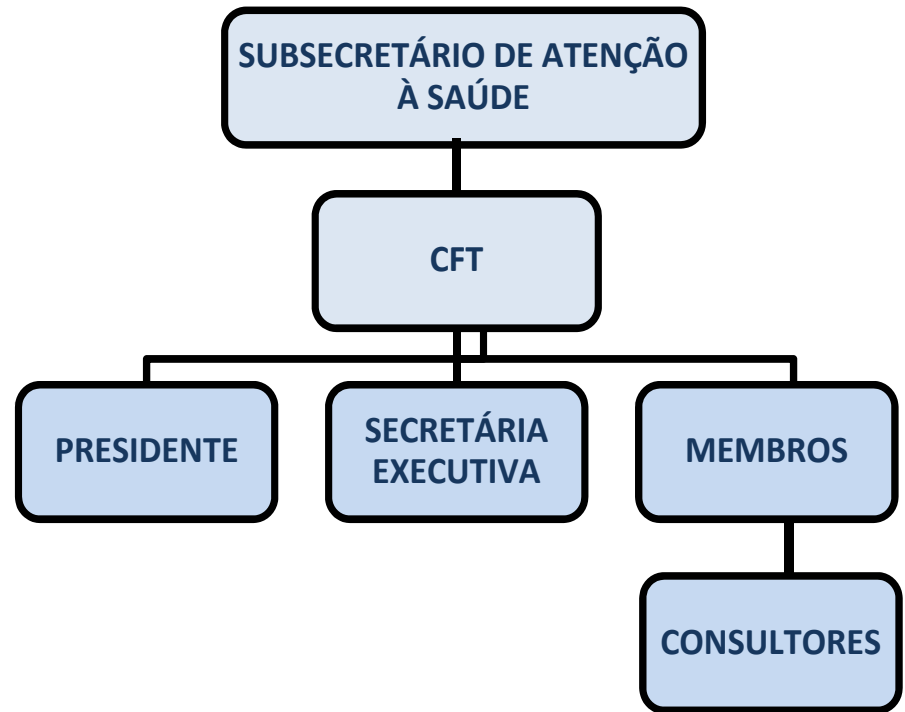
ANEXO II

FLUXOGRAMA DA CFT/SES – DF



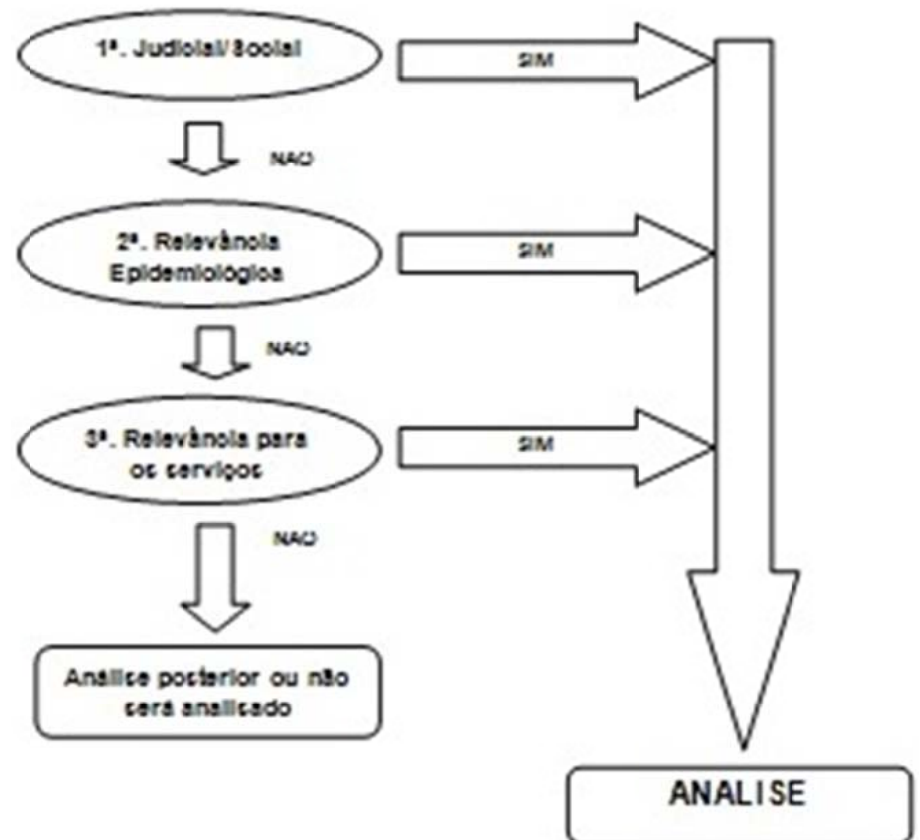
ANEXO III

ORGANOGRAMA DA CFT/SES – DF



ANEXO IV

DEMANDA DE PRIORIDADES



Notas sobre as prioridades:

1ª. Demanda Judicial/Social: existência de ações judiciais e demanda social (associações de portadores de doenças, pesquisadores, Ministério Público, etc).

2ª. Relevância Epidemiológica: magnitude do problema, indicadores de morbidade, mortalidade, incapacidade, carga de doença e fatores de risco da doença ou agravo para a qual a tecnologia está sendo indicada.

3ª. Relevância para os serviços: possibilidade em contribuir para a melhoria da qualidade de vida, considerando a efetividade e a eficácia da tecnologia avaliada e possibilidade de gerar melhorias em todos os níveis de atenção à saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL****ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Rossano Alves, Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos e Gustavo Pessanha Velloso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira, Hodecy Ferreira Pinheiro, Antonio Carlos Alves Linhares, Lúcio Ferreira Guedes, Natália do Carmo Rios dos Santos e José Robalinho Cavalcanti. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este apresentou ao Plenário as sugestões de alteração e acréscimo ao Decreto de Indulto do ano de 2012, conforme solicitação desta Presidência. Retomada a palavra pela Senhora Presidenta, esta submeteu ao Colegiado o trabalho elaborado pelo Conselheiro Pedro Arruda da Silva, tendo sido aprovado, por maioria. Por fim, a Senhora Presidenta agradeceu ao nobre Conselheiro pela sua colaboração nos trabalhos desta Casa, determinando a remessa das propostas de alteração do Decreto ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Após as comunicações de praxe, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de agosto do corrente ano, para os dias 02, 07, 14, 16, 21, 23, 28 e 30, a serem realizadas às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 78.857-5 e o de nº 122.988-31. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 23.639-84 e o de nº 42.506-48. José Francisco Vaz os Processos: nº 44.298-6 e o de nº 75.251-0. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 976-73, o de nº 3.764-60 e o de nº 116.680-2. Reinaldo Rossano Alves o Procedimento nº 263/12 –Classe “A” –nº 147/12 e os Processos: nº 93.763-7 e o de nº 119.037-8. Lúcio Ferreira Guedes os Processos: nº 31.705-4 e o de nº 50.233-77. Gustavo Pessanha Velloso os Processos: nº 24.121-32 e o de nº 38.547-0. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Redistribuídos, na forma regimental, ao Conselheiro Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos os Processos: nº 31.705-4 e o de nº 50.233-77. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 316/12 –Classe “A” –nº 168/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011, prejudicada a comutação de pena e o Processo nº 29.214-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011, prejudicada a comutação de pena. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 72.041-9, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 101.207-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011 e o de nº 114.555-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Procedimento nº 315/12 –Classe “A” –nº 167/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo nº 58.169/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou os Processos: nº 4.892-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 95.439-6, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 117.416-36, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos relatou os Processos: nº 105.872-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 127.382-9, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Gustavo Pessanha Velloso relatou o Procedimento nº 313/12 –Classe “A” –nº 165/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo nº 86.463-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e quinze minutos, e, para constar, eu, Eliane Chaves Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de julho de 2012. Anita Mendonça, Presidenta.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da

SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, Presentes, os Senhores Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Reinaldo Rossano Alves, Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos e José Robalinho Cavalcanti. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Anita Mendonça, Antonio Carlos Alves Linhares, Lúcio Ferreira Guedes e Natália do Carmo Rios dos Santos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Reinaldo Rossano Alves, este comunicou que realizou, no último dia vinte e sete, inspeção na Penitenciária do Distrito Federal – PDF II, acompanhado do Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes, oportunidade em que fez um breve relato sobre a situação em que se encontra aquela Casa Penal, ressaltando que apresentará relatório circunstanciado. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro Reinaldo Rossano Alves pelas informações prestadas, determinando à Assessoria sejam encaminhadas cópias do Relatório às autoridades competentes, para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 26.575-0. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 42.142-7. José Francisco Vaz os Processos: nº 4.105-86 e o de nº 23.393-84. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 19.357-71 e o de nº 44.337-24. Reinaldo Rossano Alves os Processos: nº 44.597-9 e o de nº 104.291-5. Lúcio Ferreira Guedes os Processos: nº 74.610-15 e o de nº 143.316-84. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 14.508-85 e o de nº 59.284-59. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Redistribuídos, na forma regimental, à Conselheira Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 55.059-9 e ao Conselheiro Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos os Processos: nº 74.610-15 e o de nº 143.316-84. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 78.857-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 122.988-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 976-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 3.764-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 116.680-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 23.639-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011; o de nº 42.142-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011 e o de 42.506-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 44.298-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 75.251-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 19.357-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 44.337-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou o Procedimento nº 263/12 –Classe “A” –nº 147/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011 e os Processos: nº 93.763-7, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 119.037-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos relatou o Processo nº 50.233-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 19.760-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 29.432/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011 e o de nº 40.248-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, Brasília/DF, 2 de agosto de 2012. Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, Presentes, os Senhores Conselheiros: Ana Carolina

Graça Souto, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Antonio Carlos Alves Linhares, Lúcio Ferreira Guedes, Maria Lúcia Morais e Gustavo Pessanha Velloso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Anita Mendonça, Natália do Carmo Rios dos Santos e José Robalinho Cavalcanti. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente cumprimentou a Conselheira Suplente Maria Lúcia Morais pelo seu retorno, desejando-lhe votos de boas vindas, tendo a nobre Conselheira agradecido a acolhida. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto o Procedimento nº 319/12 – Classe “A” – nº 171/12 e o Processo nº 43.172-10. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 89.448-6 e o de nº 111.362-5. José Francisco Vaz os Processos: nº 17.142-9 e o de nº 89.417-16. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 317/12 – Classe “A” – nº 169/12 e o Processo nº 27.032/92. Antonio Carlos Alves Linhares os Processos: nº 21.820-15 e o de nº 42.481-20. Lúcio Ferreira Guedes os Processos: nº 5.834-21 e o de nº 67.170-0. Maria Lúcia Morais os Processos: nº 27.842-55 e o de nº 48.842-55. Gustavo Pessanha Velloso o Procedimento nº 318/12 – Classe “A” – nº 170/12 e o Processo nº 94.772-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes relatou o pedido de vista referente ao Processo nº 14.484-57, opinando pelo deferimento do indulto, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Maria Lúcia Morais, Ana Carolina Graça Souto Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz e Antonio Carlos Alves Linhares, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. Vencido o Conselheiro Relator. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 295/11 – Classe “A” – nº 216/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto individual / graça. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 26.575-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 55.059-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 89.448-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 111.362-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2009, 2010 e 2011. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 4.105-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 23.393-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 317/12 – Classe “A” – nº 169/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011 e o Processo nº 27.032/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Antonio Carlos Alves Linhares relatou os Processos: nº 11.380-23, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 66.451-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, o voto do Conselheiro Antonio Carlos Alves Linhares, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e, por maioria, o voto da Conselheira Maria Lúcia Morais, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes relatou o Procedimento nº 314/12 – Classe “A” – nº 166/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011, julgando prejudicado o livramento condicional e os Processos: nº 14.833-89, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Gustavo Pessanha Velloso, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 18.587-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 103.628-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 109.713-49, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Maria Lúcia Morais, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 113.987-90, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Maria Lúcia Morais, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 143.316-84, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Gustavo Pessanha Velloso relatou os Processos: nº 24.121-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 38.547-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 146.978-56, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Ana Carolina Graça Souto, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, Brasília/DF, 7 de agosto de 2012. Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, Presentes, os Senhores Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Antonio Carlos Alves Linhares, Lúcio Ferreira Guedes, Maria Lúcia Morais e José Robalinho Cavalcanti. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Anita Mendonça e Natália do Carmo Rios dos Santos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de expediente do Senhor Secretário Adjunto desta Secretaria, informando que foi instituído o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP), que tem por objetivo armazenar, tratar e integrar dados e informações nas áreas de segurança pública, sistema prisional e execução penal, bem como o enfrentamento do tráfico ilícito de drogas, ressaltando que o SINESP será capaz de reunir dados precisos sobre a criminalidade no país. Ademais, comunicou que esteve presente, nesta data, à audiência pública realizada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, com o intuito de discutir propostas de elaboração do Decreto de Indulto de 2.012, salientando que a referida audiência contou com as presenças de Juizes de Direito das Varas de Execuções Penais, de Promotores de Justiça de várias Unidades da Federação, dentre outras. Por fim, comentou que o debate foi bastante proveitoso. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 16.614-20 e o de nº 108.135-85. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 347/12 – Classe “A” – nº 177/12 e o Processo nº 25.192/90. José Francisco Vaz o Procedimento nº 348/12 – Classe “A” – nº 178/12 e o Processo nº 28.591-72. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 343/12 – Classe “A” – nº 173/12 e o Processo nº 100.277-71. Antonio Carlos Alves Linhares os Processos: nº 11.643-89 e o de nº 123.028-0. Lúcio Ferreira Guedes o Procedimento nº 362/12 – Classe “A” – nº 192/12 e o Processo nº 1.827-49. Maria Lúcia Morais o Procedimento nº 349/12 – Classe “A” – nº 179/12 e o Processo nº 86.973-2. José Robalinho Cavalcanti o Procedimento nº 344/12 – Classe “A” – nº 174/12 e o Processo nº 57.614-6. JULGAMENTOS: A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Procedimento nº 319/12 – Classe “A” – nº 171/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo nº 43.172-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 347/12 – Classe “A” – nº 177/12, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo nº 25.192/90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 17.142-9, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 89.417-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 343/12 – Classe “A” – nº 173/12, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo nº 100.277-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2010 e indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Antonio Carlos Alves Linhares relatou os Processos: nº 21.820-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 42.481-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes relatou os Processos: nº 5.834-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 67.170-0, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Robalinho Cavalcanti, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Maria Lúcia Morais relatou os Processos: nº 27.842-55, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 48.569-3, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 14.508-85, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 59.284-59, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2010 e indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 519, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e considerando os fatos apurados nos autos do processo 055.0025166/2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar com fulcro em Laudo de Perícia Papiloscópica nº 3394, a Carteira Nacional de Habilitação de ALANDER SANTOS LEÃO, registro nº 02197051856.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 38, publicado no DODF nº 159, de 10 de agosto de 2012, página 39, tendo como objeto a realização da 2ª feira de artesanato e renda – RENDA-SE a realizar-se nos dias 23 a 26 de agosto de 2012, processo 430.001.032/2012, ONDE SE LÊ: "...2º Feira de Economia Solidária RENDA-SE...", LEIA-SE: "...2º Feira de Artesanato e Renda RENDA-SE...".

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**ATA DA AUDIÊNCIA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO NA QUADRA CN-2 DO SETOR COMERCIAL NORTE- SCN, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO.**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze foi realizada pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal – Sedhab, na Sala de Reuniões do Edifício Sede da Secretaria, que fica no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, bloco A, lotes 12/13, Asa Sul – 2º andar, a audiência pública referente à desafetação de área pública de uso comum do povo na Quadra CN-2 do Setor Comercial Norte – SCN, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, conforme convocação publicada no DODF nos dias 4, 5 e 6 de Junho de 2012. A abertura da seção pública ocorreu às 15:00hs, tendo sido a Mesa de Abertura composta por representantes do Poder Executivo, a saber, por técnicos da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – Sedhab: o Secretário Interino, Rafael Oliveira; o Subsecretário de Planejamento Urbano, Rômulo Andrade; o Diretor da Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, Graco Melo e o Técnico da Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, Rafael Martins Mendes. O Diretor da Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, Graco Melo, fez a leitura do regulamento da audiência pública de caráter consultivo, cujo objetivo era esclarecer as dúvidas e recolher sugestões. Logo após, o Presidente da Mesa, Rômulo Andrade, registrou, às 15h12min, a ausência de quórum para a aprovação do regulamento. Entretanto, foi seguido todo o trâmite previsto para uma audiência, com a leitura da minuta de Projeto de Lei Complementar. Ao encerrar a apresentação da minuta, o presidente da mesa, Rômulo Andrade, concluiu alegando que na ausência de participantes, não haveria também perguntas. A audiência pública foi encerrada às 15h22min.

RAFAEL OLIVEIRA

Secretário de Estado

RÔMULO ANDRADE

Subsecretário de Planejamento

GRACO MELO

Diretor da Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 114, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento "Campeonato Brasileiro e Internacional de Voo Livre", nos termos constantes do processo 220.000.502/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento "V Campeonato de Futebol", nos termos constantes do processo 220.000.551/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento "XIII Travessia Brasileira no Lago Paranoá", nos termos constantes do processo 220.000.559/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento "1º Campeonato Mundial de Judô do DF", nos termos constantes do processo 220.000.139/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA-DGA Nº 14, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF n.º 55, de 14 de março de 2011 e na Lei-DF nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 9.283/2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DGA nº 1, de 12 de janeiro de 2012, de acordo com a Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I
ALTERAÇÃO DE QDD

		DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				RS1,00
		REDUÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL
E S P E C I F I C A Ç Ã O		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
02000/02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
01128600540880035 REF. 000142	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	33.90.35	0	100	43.500,00	43.500,00	
TOTAL							43.500,00	

ANEXO II
ALTERAÇÃO DE QDD

		DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				RS1,00
		ACRÉSCIMO						ORÇAMENTO FISCAL
E S P E C I F I C A Ç Ã O		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
02000/02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
01128600540880035 REF. 000142	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	33.90.92	0	100	43.500,00	43.500,00	
TOTAL							43.500,00	